



DIRETORIA JURÍDICA

Parecer

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 05/2023

RELATÓRIO

Vem a exame o Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2023, de autoria do Vereador José Antonio Rodrigues, que “Concede o título de Cidadão Cordeiroense ao senhor Noé de Paula”.

É relato dos autos, passa-se à apreciação.

ANÁLISE JURÍDICA

O Projeto de Decreto Legislativo em análise visa a concessão de honraria, consistente em “Título de Cidadão Cordeiroense”, ao Senhor Noé de Paula, nascido na cidade de Ouro Fino – MG em 07 de julho de 1945.

É matéria comum ao Município proceder à homenagem de pessoas ilustres com títulos Honorários. Isso é feito em sessão solene na Câmara Municipal como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade.

Disciplinado a concessão de título de cidadão cordeiroense, eis dispositivo do Regimento Interno:

Art. 216 Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, que excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara (art. 59, da LOMC).

§ 1º Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

(...)

III - concessão de título de cidadão cordeiroense ou conferir homenagem a pessoas ou instituições que, reconhecidamente, tenham prestados serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante votação nominal com aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.



A concessão do título honorário, de acordo com o artigo mencionado se faz via decreto legislativo, aprovado em discussão e votação única, por dois terços dos membros do Legislativo Municipal. Desta feita, verifica-se que tanto a forma como a iniciativa desta propositura se mostram legal e regimental.

A matéria veiculada neste projeto também se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal, para dispor sobre assuntos de interesse local.

Quanto ao mérito, o projeto escolheu acertamente o homenageado Senhor **Noé de Paula**, o qual de forma voluntária auxilia a comunidade.

A propositura traz o curriculum vitae do homenageado e todo seu histórico, preenchendo os requisitos legais, não merecendo qualquer reparo.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, respeitada a natureza opinativa do parecer jurídico, que não vincula, por si só, a manifestação das comissões permanentes e a convicção dos membros desta Câmara, e assegurada a soberania do Plenário, a Diretoria Jurídica opina pela **LEGALIDADE** e pela regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2023, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.

Recomenda-se, outrossim, o encaminhamento do projeto à Comissão de Justiça e Redação e à Comissão de obras, serviços públicos, educação, saúde, assistência social, agricultura, urbanismo, meio ambiente, cidadania e legislação participativa.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL, 21 de junho de 2023.

Josias Freitas de Jesus Rosado
Diretor Jurídico
OAB/SP nº 376.715